

DIRETORIA DO EPSJV

PORTARIA Nº 9, de 14 de fevereiro de 2025

A Diretora da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere a Portaria Fiocruz – PR nº 10, de 10/01/2024, publicada no DOU de 24/01/2024, seção 1, página 88,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Instituir os critérios para acesso dos estudantes da EPSJV, em situação de vulnerabilização socioeconômica, ao serviço de alimentação da EPSJV.

2.0 - OBJETIVO

Atualizar parâmetros para a concessão de almoço no serviço de alimentação da EPSJV.

3.0 - PROCEDIMENTOS

- 3.1 Na matrícula o estudante deve ser informado sobre os critérios de acesso ao serviço de alimentação.
- 3.2 O estudante/trabalhador que recebe até (02) dois salários mínimos poderá ter acesso ao serviço de alimentação (01 refeição/almoço) da EPSJV.
- 3.3 Na matrícula o estudante solicitante deve preencher o Requerimento de Solicitação de Alimentação disponível na Secretaria Escolar e entregá-lo junto com uma cópia do contracheque atual.
- 3.4 Caso o estudante seja trabalhador autônomo ou desempregado, deverá anexar uma justificativa de próprio punho.
- 3.5 A análise dos documentos será realizada em, no máximo cinco dias úteis, podendo o resultado ser deferido ou indeferido.
- 3.6 Após análise, a Secretaria Escolar informará o resultado ao estudante.
- 3.7 A Secretaria Escolar incluirá no sistema de Serviço de Alimentação o número de matrícula do estudante dando-lhes acesso à alimentação escolar.
- 3.8 Uma vez concedido o serviço de alimentação pode ser garantido ao estudante até o final do curso.
- 3.9 Com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o estudante da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio tem acesso garantido ao serviço de alimentação escolar automaticamente.
- 3.10 Os estudantes matriculados em cursos ministrados em período integral (dois turnos diários) poderão

ter acesso facilitado ao serviço de alimentação escolar, desde que haja disponibilidade orçamentária, devendo, entretanto, seguir os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para a concessão da alimentação conforme esta portaria.

3.11 As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas pelo Fiscal do Contrato e pela Vice Direção de Ensino e Informação atendendo aos requisitos jurídicos-legais e em consonância com as deliberações da procuradoria federal.

3.12 Integram a esta portaria o Requerimento de Solicitação de Almoço (Anexo I).

4.0 - VIGÊNCIA

A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALMOÇO

(Dados Pessoais do aluno)

Nome:	
	Matricula na EPSJV:
Curso:	
☐ NÃO TENHO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (SOLICITAMOS QUE DECLARE ABAIXO)	
☐ TENHO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: RECEBO ATÉ 02 SALÁRIOS MÍNIMOS (SOLICITAMOS QUE COLOQUE EM ANEXO O CONTRA-CHEQUE)	

(Declare abaixo caso não tenha vínculo)

Data e Assinatura do Requerimento



Documento assinado eletronicamente por **ANAMARIA D'ANDREA CORBO, Diretora da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio**, em 14/02/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4735949** e o código CRC **6E9A7326**.